



ASSOCIAÇÃO MÃOS QUE ACOLHEM
Rua Santa Vitória, 520, Bairro Sulina- Santa Rosa/RS
CEP 98900-000, Fone: 55 3512 75 63, CNPJ 89 430 607/0001-15
abcpn@bol.com.br



ANEXO IV

Plano de Trabalho

DADOS CADASTRAIS E CARACTERÍSTICAS DA OSC

Nome da OSC: Associação Mãos que Acolhem - AMA

CNPJ: 89 430 607/0001-15

Endereço: Rua Santa Vitória, 520, Bairro Sulina

Município: Santa Rosa

UF: RS

CEP: 98796-250

Telefone: 55 3512 7563

E-mail: abcpn@bol.com.br

Data da constituição:

Tipo de OSC: Sem fins lucrativos Cooperativa Religiosa

Nome do representante legal: André Santos de Oliveira

CPF: 964.791.080-00

CI: 6067301835 **Órgão Expedidor:** SSP

Estado Civil: Casado

Profissão: Pastor

Endereço: Rua Bruno Schittler,

Bairro: Cruzeiro

Município: Santa Rosa

UF: RS

CEP: 989000-000

Telefone: 55 99964 3805

E-mail: oliver.andresantos@gmail.com

Cargo: Diretor Presidente da AMA

Período do mandato: 15/05/2018 a 15/05/2020

Caracterização e finalidade da OSC:

Caracterização da OSC:

A AMA é uma Organizações da Sociedade Civil – OSC com experiência prévia na realização de projetos e oficinas socioeducativas. Possui capacidade técnica e operacional, esta sediada e tem representação atuante e reconhecida no município de Santa Rosa;

Possuir registro devidamente atualizado no COMUDICAS – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Santa Rosa – RS;

Possui Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ a mais de três



anos com cadastro ativo.

Finalidade da entidade:

De acordo com o art. 2º do Estatuto Social da Associação Mãos que Acolhem - AMA, a entidade tem como finalidade:

- I. Promover gratuitamente atendimento de assistência social, de acordo com o Sistema Único de Assistência Social- SUAS-, proteger a família, a maternidade, a infância, a adolescência e a velhice, através da rede de Proteção Social Básica com o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos oferecido a crianças, adolescentes, idosos e famílias em situação de vulnerabilidade e risco social.
- II. Promover atendimento educacional;
- III. Incentivar e promover a cultura;
- IV. Promover acompanhamento de idosos em situação de vulnerabilidade e risco social em atividades de grupo de convivência e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;

Histórico e área de atuação da OSC:

A Associação Mãos que Acolhem - AMA foi fundada em 1960, quando um grupo de pessoas preocupadas com o atendimento as crianças em situação de vulnerabilidade social do município, criaram a entidade de caráter filantrópico e de natureza socioassistencial. Em 1984, a entidade constituiu-se como pessoa jurídica e fundou uma escola de Educação Infantil. Em 1988, inaugurou-se o prédio próprio da entidade, localizado na Rua Santa Vitória, nº 520, Bairro Sulina. No ano de 1990 construiu-se um prédio em frente à sede da entidade para o atendimento de idosos e crianças. Em 1997, a associação estende a sua atuação a Vila Santa Inês, uma periferia de Santa Rosa, com elevados focos de vulnerabilidades sociais, onde foi construído um prédio para atendimento a crianças, adolescentes e famílias.

A Associação Mãos que Acolhem - AMA, oferta atendimentos na área de Educação e Assistência Social a 136 crianças do município.

A instituição conta hoje com 12 funcionários (assistentes sociais, pedagoga, técnicas e auxiliares de desenvolvimento infantil, instrutoras sociais,



cozinheiras, auxiliar de limpeza) e 34 voluntários.

Para manutenção e desenvolvimento das ações da AMA, contamos com recursos oriundos de convênios estabelecidos com o Poder Público Municipal, parcerias com empresas e com a comunidade em geral, a entidade realiza eventos e promoções para angariar fundos e busca por editais que contribuem no financiamento de seus projetos.

2 – PROPOSTA DE TRABALHO

2.1 – Nome do Projeto/Atividade: Quem AMA Inclui.

2.2 – Objeto da Parceria:

- **Objeto da Parceria:** Estimular o desenvolvimento de potencialidades das crianças e dos adolescentes do município, incentivando a promoção, a proteção, defesa e garantia dos direitos a convivência familiar e comunitária, bem como garantir qualidade dos serviços socioassistenciais oferecidos pela OSC.
- **Objetivo da Proposta:** Minimizar os impactos causados por diferentes condições, afim de poder acolher crianças com algum tipo de deficiência e garantir acessibilidade, adequação à legislação vigente e melhoria nos serviços ofertados.

2.3 – Descrição da realidade:

A AMA atende 69 crianças na faixa etária de 3 a 10 anos, onde desenvolve atividades socioeducativas voltadas a convivência e fortalecimento de vínculos. O projeto **Quem AMA Inclui** surgiu ao ponderarmos a realidade de acesso ao espaço físico do público alvo de atendimento do Núcleo II, em situação de vulnerabilidade social e exposto à situação de risco, sem acesso a espaços de lazer, culturais e/ou informativos bem como com escassos recursos lúdicos, como jogos e brinquedos que promovem aprendizagens, interação, e compreendem as especificidades da infância.



ASSOCIAÇÃO MÃOS QUE ACOLHEM
Rua Santa Vitória, 520, Bairro Sulina- Santa Rosa/RS
CEP 98900-000, Fone: 55 3512 75 63, CNPJ 89 430 607/0001-15
abcpn@bol.com.br



PRETENDE-SE minimizar os impactos causados por diferentes condições, afim de poder acolher crianças com algum tipo de deficiência através da adequação do espaço, com a **construção de uma rampa de acessibilidade e adequação de escada, reforma do muro frontal, do passeio público com piso padrão (direcional e alerta) e do banheiro BWC PNE, com a adequação do sistema hidrossanitário da pia e do sanitário BWC PNE.**

A acessibilidade é definida na Lei Nº 13.146/2015 :

Possibilidade e condição de alcance para utilização, com segurança e autonomia, de espaços, mobiliários, equipamentos urbanos, edificações, transportes, informação e comunicação, inclusive seus sistemas e tecnologias, bem como de outros serviços e instalações abertos ao público, de uso público ou privados de uso coletivo, tanto na zona urbana como na rural, por pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida.

Sendo assim buscamos recursos para possibilitar condições de acessibilidade a todos de forma adequada, viabilizando que crianças com ou sem deficiência frequentem e tenham acesso ao mesmos locais e informações, sem restrições ou exclusão.

Hoje temos este ambiente inadequado (foto em anexo) para atender o princípio da igualdade de acesso que se refere LEI Nº 13.146/2015, pois nossas instalações são antigas e não dispomos de recurso para tal adequação.

As reformas e adequações acima descritas fazem-se imprescindível ao considerar a atual situação do imóvel.

A principal contrapartida social é no que se refere ao acesso gratuito a um espaço socioeducativo que, atende as especificidades dos usuários, e incentiva a promoção, a proteção, defesa e garantia dos direitos de crianças e adolescentes.

Ligação do Projeto com o previsto na legislação e planos/ações governamentais para assegurar Direitos das Crianças e Adolescentes:

O Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, em seu artigo 5º,
estabelece que:

Nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punido na forma da Lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos direitos fundamentais.

Ainda, o Decreto nº 3.298/99 (que regulamenta a Lei nº 7853/89 que dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência) em seu art. 2º estabelece que

Cabe aos órgãos e às, entidades do Poder Público assegurar à pessoa portadora de deficiência o pleno exercício de seus direitos básicos, inclusive dos direitos à educação, à saúde, ao trabalho, ao desporto, ao turismo, ao lazer, à previdência social, à assistência social, ao transporte, à edificação pública, à habitação, à cultura, ao amparo, à infância e à maternidade, e de outros que, decorrentes da Constituição e das leis, propiciem seu bem-estar pessoal, social e econômico.

Desta forma, nossa proposta vem ao encontro ao predisposto na legislação vigente, uma vez que objetiva acessibilidade a espaço socioeducativo voltado ao atendimento de crianças, de modo a promover acesso ao lazer, a cultura, incentivar o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, potencializar habilidades e, em especial, assegurar direitos estabelecido, afim de garantir proteção social e dignidade a todos.

2.4 – Público alvo:

Nº de Atendimentos Diretos: 69 crianças de 03 a 10 anos atendidas na AMA.

Nº de Atendimentos Indiretos: 276 usuários.

2.5 – Prazo de execução:

A proposta terá um prazo de execução de 04 (quatro) meses. Após a execução estima-se o prazo de 01 mês para a prestação de contas.

2.6 – Justificativa da Proposição:

A Associação Mãos que Acolhem - AMA, constitui-se como única OSC de ações socioeducativas para a população do Bairro Sulina, onde estão localizados dois núcleos de entendimento tornando-se um espaço importante na promoção de acesso a direitos sociais que hoje se encontram longe do alcance dos nossos usuários, seja pela falta de oportunidade, pela falta de recursos ou pela falta de ambientes públicos que ofereçam estas atividades, limitando as vivências dos usuários ao espaço casa-rua-escola, ficando sujeitos a influências da realidade circundante (drogas, violência, marginalidade).

No Núcleo II, ofertamos atendimento a 24 crianças de 6 a 10 anos, no contra turno do período escolar de segunda a sexta-feira (com exceção das quartas-feiras), objetivando a inclusão cultural e social, a diminuição de riscos aos quais estes usuários encontram-se expostos, visando entre outras coisas à diminuição de tempo ocioso, contribuindo para a não inserção da criança na marginalização, na violência, ou qualquer outra ocupação negativa para sua formação. Nas quartas-feiras, neste espaço, é desenvolvido o Projeto Ludoteca: Brinquedoteca & Biblioteca para 45 crianças de 3 a 6 anos. O projeto tem por objetivo proporcionar oficinas para resgatar o valor da leitura de forma lúdica e prazerosa.

A Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência ressalta que pessoas com deficiência são aquelas as quais têm impedimentos de natureza física, intelectual ou sensorial que, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade. Também estabelece que discriminação por motivo de deficiência signifique qualquer diferenciação, exclusão ou restrição baseada em deficiência, com o propósito ou efeito de impedir ou impossibilitar o reconhecimento, o desfrute ou o exercício em igualdade de oportunidades, com as demais pessoas, de todos

os direitos humanos e liberdades fundamentais nas esferas política, econômica, social, cultural, civil ou em qualquer outra. A Convenção reafirma o direito de acesso à saúde, educação e assistência social e reitera que as pessoas com deficiência devem ter acesso a todos os bens e serviços, sem qualquer tipo de discriminação. Além disso, estabelecem diretrizes e responsabilidades institucionais para a atenção e o cuidado da pessoa com deficiência.

Com base nestas prerrogativas, considera-se imprescindível que seja realizada a adequação no que se refere à acessibilidade de modo a garantir a continuidade qualitativa aos serviços e também à inclusão.

3 – METAS E RESULTADOS

3.1 – Descrição das Metas e Ações:

Metas		Ações	
1	Contratação de empresa para efetivar a reforma e adequação nos espaços.	1	Rampa de acessibilidade.
		2	Reforma do Muro Frontal e área frontal de circulação externa
		3	Reforma passeio público (acessibilidade)
		4	Ampliação e reforma do banheiro (PNE)
2	Proporcionar acessibilidade as 69 crianças atendidas na AMA	1	Ambiente disposto de acordo com o estabelecido na proposta, garantindo à acessibilidade ao espaço de atendimento no Núcleo II da AMA.
3	Planejamento e avaliação	1	Monitoramento da reforma e adequação estabelecidas na proposta.

3.2 – Resultados esperados:

- Proporcionar a garantia de acessibilidade para todos;
- Atender a legislação vigente;
- Possibilitar um espaço acolhedor, adequado, organizado e seguro aos usuários;
- Promover um serviço qualitativo, comprometido com os fins da instituição no que tange a garantia de direitos.

3.3 – Definição dos parâmetros:

<p>Meta 01</p> <p>Contratação de empresa para efetivar a reforma e adequação nos espaços.</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Nota fiscal; • Registro fotográfico dos espaços reformados e adequados atendendo as legislação de acessibilidade;
<p>Meta 02</p> <p>Proporcionar acessibilidade as 69 crianças atendidas na AMA</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Registro fotográfico;
<p>Planejamento e avaliação</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Pesquisa de satisfação dos usuários; • Registro fotográfico das atividades desenvolvidas no Núcleo II; • Lista de usuários atendidos; • Monitoramento quanto ao processo de reforma e adequação; • Relatório de execução financeira;

3.4 – Metodologia:

Para execução desta proposta buscou-se três orçamentos (segue anexo) com empresas prestadoras deste serviço e fornecedora do material necessário para execução da reforma e adequação atendendo a Lei de acessibilidade.

Após a aprovação do projeto será contratado o serviço com a empresa que forneceu a cotação de menor valor em conformidade ao Plano de Aplicação.

Será realizado o monitoramento durante a reforma e adequação, bem como pesquisa de satisfação com os usuários após o termino da adequação planejada, o registro fotográfico dos usuários acessando o espaço e desenvolvendo as atividades previstas.

4 – PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS:

Previsão de Receita: R\$ 36.944,07 **(em anexo orçamentos e mapa comparativo)**

Fonte: Órgão: 9 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Unidade: 4 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.

Data de liberação: De acordo com o calendário do órgão concedente (Parcela única).

4.1 – Cronograma de Desembolso (R\$)

META/ETAPA Nº	ESPECIFICAÇÕES	VALOR	DATA INÍCIO	DATA TÉRMINO
META 1 ETAPA 1.1	Rampa de acessibilidade.	R\$ 36.944,07	1º mês após a publicação do recurso	3º mês após a publicação do recurso
META 1 ETAPA 1.2	Reforma do Muro Frontal e área frontal de circulação externa			
META 1 ETAPA 1.3	Reforma passeio público (acessibilidade)			
META 1 ETAPA 1.4	Ampliação e reforma do banheiro (PNE)			
META 2 ETAPA 2.1	Proporcionar acessibilidade as 69 crianças atendidas na AMA	Sem custo	3º mês após a publicação do recurso	4º mês após a publicação do recurso
Planejamento e avaliação	Monitoramento da reforma e adequação estabelecidas na proposta.	Sem custo	1º mês após a publicação do recurso	5º mês após a publicação do recurso

4.1.1 – Concedente

Meta 1	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês
PARCELA UNICA R\$ 36.944,07					

4.1.2 – Proponente (contrapartida financeira)

Meta 1	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês

4.2 – Estimativa de Despesas (R\$)

Meta	Despesa	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês
META 01	Contratação de empresa para efetivar a reforma e	R\$ 36.944,07				

	adequação nos espaços.			
META 02	Proporcionar acessibilidade as 69 crianças atendidas na AMA.	Sem custo		

5 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE METAS

Metas	Material	Etapa/Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
				Unidade	Quant	Início	Término
Meta 01 Contratação de empresa para efetivar a reforma e adequação nos espaços.	Permanente	Etapa 1.1	Adequação de rampa de acessibilidade	Un	01	1º mês	3º mês
	Permanente	Etapa 1.2	Reforma do Muro Frontal e área frontal de circulação externa	Un	01	1º mês	3º mês
	Permanente	Etapa 1.3	Reforma passeio público (acessibilidade)	Un	01	1º mês	3º mês
	Permanente	1.4	Ampliação e reforma do banheiro (PNE)	Un	01	1º mês	3º mês
Meta 02 Proporcionar acessibilidade e as 69 crianças atendidas na AMA.	Não se aplica	Etapa 2.1	Proporcionar acessibilidade as 69 crianças atendidas na AMA	m ²	1	3º mês	4º mês

6 - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS (R\$ 1,00)

Serviços de Terceiros	Unid	Quant	Valor mensal	Valor anual
Reforma e adequação de: Rampa de acessibilidade, muro frontal, área frontal de circulação externa, reforma do passeio público, ampliação e reforma do banheiro PNE,	Un	01	R\$ 36.944,07	
Total			R\$ 36.944,07	
Total Geral				36.944,07



ASSOCIAÇÃO MÃOS QUE ACOLHEM
Rua Santa Vitória, 520, Bairro Sulina- Santa Rosa/RS
CEP 98900-000, Fone: 55 3512 75 63, CNPJ 89 430 607/0001-15
abcpn@bol.com.br



7 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da Organização da Sociedade Civil, declaro, para fins de comprovação junto ao Município, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito ou situação de inadimplência com a Administração Pública Municipal ou qualquer entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município para aplicação na forma prevista e determinada por este Plano de Trabalho.

Santa Rosa, RS, 22 de abril de 2020.

André Santos de Oliveira
Diretor Presidente da AMA